

ÍNDICE GERAL

DECRETO-LEI N.º 232/79, de 24 DE JULHO.....	17
Lei n.º 24/82, de 23 de Agosto.....	22
Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro	24
Lei n.º 4/89, de 3 de Março.....	28
Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro	32
Lei n.º 13/95, de 5 de Maio.....	34
Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro	38
Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.....	41

Regime Geral das Contra-Ordenações

PARTE I

Da contra-ordenação e da coima em geral

CAPÍTULO I

Âmbito de vigência

Artigo 1.º — Definição.....	47
Artigo 2.º — Princípio da legalidade	85
Artigo 3.º — Aplicação no tempo.....	95
Artigo 4.º — Aplicação no espaço.....	107
Artigo 5.º — Momento da prática do facto.....	109
Artigo 6.º — Lugar da prática do facto.....	113

CAPÍTULO II

Da contra-ordenação

Artigo 7.º — Responsabilidade das pessoas colectivas ou equiparadas.....	119
Artigo 8.º — Dolo e negligência.....	135

Contra-Ordenações – Anotações ao Regime Geral

Artigo 9.º — Erro sobre a ilicitude.....	146
Artigo 10.º — Inimputabilidade em razão da idade	150
Artigo 11.º — Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica.....	151
Artigo 12.º — Tentativa.....	155
Artigo 13.º — Punibilidade da tentativa	159
Artigo 14.º — Desistência	161
Artigo 15.º — Desistência em caso de comparticipação	163
Artigo 16.º — Comparticipação.....	164

CAPÍTULO III

Da coima e das sanções acessórias

Artigo 17.º — Montante da coima.....	174
Artigo 18.º — Determinação da medida da coima	184
Artigo 19.º — Concurso de contra-ordenações	201
Artigo 20.º — Concurso de infracções	210
Artigo 21.º — Sanções acessórias.....	213
Artigo 21.º-A — Pressupostos da aplicação das sanções acessórias.....	227
Artigo 22.º — Perda de objectos perigosos.....	229
Artigo 23.º — Perda do valor.....	235
Artigo 24.º — Efeitos da perda	237
Artigo 25.º — Perda independente de coima.....	239
Artigo 26.º — Objectos pertencentes a terceiro.....	240

CAPÍTULO IV

Prescrição

Artigo 27.º — Prescrição do procedimento.....	243
Artigo 27.º-A — Suspensão da prescrição.....	261
Artigo 28.º — Interrupção da prescrição.....	269
Artigo 29.º — Prescrição da coima	276
Artigo 30.º — Suspensão da prescrição da coima.....	281
Artigo 30.º-A — Interrupção da prescrição da coima	283
Artigo 31.º — Prescrição das sanções acessórias	286

CAPÍTULO V

Do direito subsidiário

Artigo 32.º — Do direito subsidiário.....	287
---	-----

Índice geral

PARTE II

Do processo de contra-ordenação

CAPÍTULO I

Da competência

Artigo 33.º — Regra da competência das autoridades administrativas	293
Artigo 34.º — Competência em razão da matéria.....	295
Artigo 35.º — Competência territorial.....	301
Artigo 36.º — Competência por conexão	307
Artigo 37.º — Conflitos de competência	308
Artigo 38.º — Autoridades competentes em processo criminal.....	310
Artigo 39.º — Competência do tribunal.....	312
Artigo 40.º — Envio do processo ao Ministério Público	314

CAPÍTULO II

Princípios e disposições gerais

Artigo 41.º — Direito subsidiário.....	315
Artigo 42.º — Meios de coacção	329
Artigo 43.º — Princípio da legalidade	335
Artigo 44.º — Testemunhas.....	338
Artigo 45.º — Consulta dos autos	343
Artigo 46.º — Comunicação de decisões.....	345
Artigo 47.º — Da notificação.....	352

CAPÍTULO III

Da aplicação da coima pelas autoridades administrativas

Artigo 48.º — Da polícia e dos agentes de fiscalização.....	356
Artigo 48.º-A — Apreensão de objectos	366
Artigo 49.º — Identificação pelas autoridades administrativas e policiais.....	372
Artigo 50.º — Direito de audição e defesa do arguido	379
Artigo 50.º-A — Pagamento voluntário	387
Artigo 51.º — Admoestação	393
Artigo 52.º — Deveres das testemunhas e peritos.....	399
Artigo 53.º — Do defensor	402
Artigo 54.º — Da iniciativa e da instrução.....	407
Artigo 55.º — Recurso das medidas das autoridades administrativas.....	411
Artigo 56.º — Processo realizado pelas autoridades competentes para o processo criminal.....	419
Artigo 57.º — Extensão da acusação a contra-ordenação.....	422
Artigo 58.º — Decisão condenatória.....	422

CAPÍTULO IV

Recurso e processo judiciais

Artigo 59.º — Forma e prazo.....	446
Artigo 60.º — Contagem do prazo para impugnação.....	472
Artigo 61.º — Tribunal competente.....	478
Artigo 62.º — Envio dos autos ao Ministério Público.....	488
Artigo 63.º — Não aceitação do recurso.....	495
Artigo 64.º — Decisão por despacho judicial.....	499
Artigo 65.º — Marcação da audiência.....	511
Artigo 65.º-A — Retirada da acusação.....	513
Artigo 66.º — Direito aplicável.....	514
Artigo 67.º — Participação do arguido na audiência.....	517
Artigo 68.º — Ausência do arguido.....	519
Artigo 69.º — Participação do Ministério Público.....	523
Artigo 70.º — Participação das autoridades administrativas.....	524
Artigo 71.º — Retirada do recurso.....	528
Artigo 72.º — Prova.....	529
Artigo 72.º-A — Proibição da <i>reformatio in pejus</i>	531
Artigo 73.º — Decisões judiciais que admitem recurso.....	534
Artigo 74.º — Regime do recurso.....	555
Artigo 75.º — Âmbito e efeitos do recurso.....	579

CAPÍTULO V

Processo de contra-ordenação e processo criminal

Artigo 76.º — Conversão em processo criminal.....	591
Artigo 77.º — Conhecimento da contra-ordenação no processo criminal.....	593
Artigo 78.º — Processo relativo a crimes e contra-ordenações.....	594

CAPÍTULO VI

Decisão definitiva, caso julgado e revisão

Artigo 79.º — Alcance da decisão definitiva e do caso julgado.....	596
Artigo 80.º — Admissibilidade da revisão.....	598
Artigo 81.º — Regime do processo de revisão.....	607
Artigo 82.º — Caducidade da aplicação da coima por efeito de decisão no processo criminal.....	615

CAPÍTULO VII

Processos especiais

Artigo 83.º — Processo de apreensão.....	617
Artigo 84.º — Revogado.....	618

Índice geral

Artigo 85.º — Impugnação judicial da apreensão.....	618
Artigo 86.º — Revogado.....	619
Artigo 87.º — Processo relativo a pessoas colectivas ou equiparadas.....	620

CAPÍTULO VIII

Da execução

Artigo 88.º — Pagamento da coima	622
Artigo 89.º — Da execução.....	626
Artigo 89.º-A — Prestação de trabalho a favor da comunidade.....	633
Artigo 90.º — Extinção e suspensão da execução.....	641
Artigo 91.º — Tramitação	643

CAPÍTULO IX

Das custas

Artigo 92.º — Princípios gerais	644
Artigo 93.º — Da taxa de justiça.....	645
Artigo 94.º — Das custas	649
Artigo 95.º — Impugnação das custas.....	657

CAPÍTULO X

Disposição final

Artigo 96.º — Revogação	659
Índice alfabético.....	661